

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

"TERMO DE CONTRATO"

CONTRATO Nº 322/2022.
PROC. ADM. Nº 081/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081.01/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA NOVA INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.970/0001-01, com sede na Av. Mota e Silva, nº 727 – CEP: 65935-000 – Centro – Senador La Rocque/MA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 14.091.765/0001-99 neste ato representada pelo (a) Secretário (a) municipal de Saúde, Sr. Ray Sousa Alves Miranda, CPF nº 071.133.163-44, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NOVA INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, situada na Rua 54, Nº 100, Cep: 65062 – 690 – Bairro Bequimão – São Luís – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 86.863.412/0001-70, neste ato representado(a) pelo(a) Sergio Luiz Monteiro Ferreira, portador (a) da Cédula de Identidade 016416022001-9 do CPF nº 261.826.101-15, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em fornecimento de serviços gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e através da **Ata de Registro de Preço nº 081.01/2022**, suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 134.316,60** (cento e trinta e quatro mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Receituários 100x1 (Sulfite 56gr) Ftº 16	BLOCO	IMPRESSOS	PRÓPRIA	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
2	Copos personalizados long drink acrílico, 350 ML, colorido com slogan na frente e atrás.	UNIDADE	IMPRESSOS	PRÓPRIA	400	R\$ 3,08	R\$ 1.232,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

3	Copos Twister 500ml Personalizado Coloridos, tampa e canudo, colorido com slogan na frente e atrás.	unidade	IMPRESSOS	PRÓPRIA	400	R\$ 4,12	R\$ 1.648,00
4	Bloco de anotação personalizados para eventos 25x1, 15x21 cm, com personalização na capa, nas folhas e atrás.	bloco	IMPRESSOS	PRÓPRIA	1.500	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
5	Pasta personaliza para eventos com abas, colorida com slogan frente e verso, tamanho aberta 392x523 mm, papel 250 mg.	unidade	IMPRESSOS	PRÓPRIA	300	R\$ 4,34	R\$ 1.302,00
6	Pasta personaliza com orelhas, colorida com slogan frente e verso, tamanho aberta 392x523 mm, papel 250 mg,	unidade	IMPRESSOS	PRÓPRIA	500	R\$ 3,54	R\$ 1.770,00
7	Certificado para cursos e formações, 15x21 cm, colorido, personalizado.	unidades	IMPRESSOS	PRÓPRIA	500	R\$ 1,08	R\$ 540,00
8	Banner em lona 80x100, personalizado, com suporte de madeira e barbante, colorido.	unidades	IMPRESSOS	PRÓPRIA	80	R\$ 32,11	R\$ 2.568,80
9	Banner em lona 80x120, personalizado, com suporte de madeira e barbante, colorido.	unidades	IMPRESSOS	PRÓPRIA	80	R\$ 43,78	R\$ 3.502,40
10	Pulseira de Identificação de classificação de risco Nylon Laser, personalizada, colorida.	unidades	IMPRESSOS	PRÓPRIA	6.000	R\$ 0,35	R\$ 2.100,00
12	Ficha de Cadastro da Gestante 100x1 (Sulfite 75gr 21 x 31 cm	bloco	IMPRESSOS	PRÓPRIA	20	R\$ 16,70	R\$ 334,00
13	Receita Azul, 50x1 (Superbond) ftº 24	bloco	IMPRESSOS	PRÓPRIA	50	R\$ 14,92	R\$ 746,00
14	Receita Controle Especial 50x2 (1ª via papel autoco- piativo branco, 2ª via autocopiativo canario), ftº 16 B1 e B2	bloco	IMPRESSOS	PRÓPRIA	40	R\$ 24,32	R\$ 972,80
15	Ficha de Visita 100x1 (Sulfite 75gr) ftº 32	bloco	IMPRESSOS	PRÓPRIA	45	R\$ 11,68	R\$ 525,60
16	Programa de Controle da Hanseníase 100x1 (Sulfite 75gr 21x31cm)	bloco	IMPRESSOS	PRÓPRIA	5	R\$ 16,70	R\$ 83,50
17	Coleta de Material do Colo de Utero 100x1 (Sulfite 75gr 21x31cm)	bloco	IMPRESSOS	PRÓPRIA	10	R\$ 16,70	R\$ 167,00
18	Acompanhamento de gestantes 100x1, f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	bloco	IMPRESSOS	PRÓPRIA	10	R\$ 16,70	R\$ 167,00
19	Cartão Vacinação Adulto, f/v, (Sulfite 180gr) ftº 24	unidades	IMPRESSOS	PRÓPRIA	1.000	R\$ 0,52	R\$ 520,00
20	Cartão da Criança Feminino, f/v, 4x4 cores (Sulfite 180 gr), ftº 8	unidades	IMPRESSOS	PRÓPRIA	500	R\$ 0,52	R\$ 260,00
21	Cartão da Criança Masculino, f/v, 4x4 cores (Sulfite 180gr) ftº 8	unidades	IMPRESSOS	PRÓPRIA	500	R\$ 0,52	R\$ 260,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

22	Atestado Médico, (Sulfite 75gr) ftº 16	bloco	IMPRESSOS	PRÓPRIA	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
27	Ficha de Visita Domiciliar e Territorial(Sulfite 75gr 21x31cm), 100x1	bloco	IMPRESSOS	PRÓPRIA	50	R\$ 16,70	R\$ 835,00
29	Ficha de Notificação/Investigação-Hanseníase (Sulfite 75gr 21x31cm), 100x1	bloco	IMPRESSOS	PRÓPRIA	5	R\$ 11,51	R\$ 57,55
30	Requisição de Exames (Sulfite 75gr 21x31cm) 100x1	bloco	IMPRESSOS	PRÓPRIA	300	R\$ 11,19	R\$ 3.357,00
31	Painel em lona para eventos com, anel, 2x5m. personalizado, colorido.	unidade	IMPRESSOS	PRÓPRIA	15	R\$ 356,69	R\$ 5.350,35
32	Caneta em plástico de mola com detalhe em borracha, Personalizada, colorida, com slogan na frente e atrás.	unidade	IMPRESSOS	PRÓPRIA	800	R\$ 3,90	R\$ 3.120,00
33	Cartão de aprazamento Hanseníase,	unidade	IMPRESSOS	PRÓPRIA	50	R\$ 1,69	R\$ 84,50
34	Cartão de aprazamento tuberculose	unidade	IMPRESSOS	PRÓPRIA	50	R\$ 1,69	R\$ 84,50
38	Cartão de marcação de consulta	unidade	IMPRESSOS	PRÓPRIA	5.000	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
39	Mapa de atendimento f/v, (sulfite 75gr21x31 cm). 100x1	bloco	IMPRESSOS	PRÓPRIA	50	R\$ 16,70	R\$ 835,00
40	Adesivos- Botom redondo, 10x10 cm, papel: vinil. Personalizados, coloridos. Verificar a quantidade por rolo.	rolo	IMPRESSOS	PRÓPRIA	200	R\$ 0,39	R\$ 78,00
41	Cartão de Controle de Liberação Preservativo (Sulfite 180 gr) ftº 24	unidade	IMPRESSOS	PRÓPRIA	900	R\$ 0,36	R\$ 324,00
42	Envelope Kraft 24x34 Cadastro da Família	unidade	IMPRESSOS	PRÓPRIA	800	R\$ 3,57	R\$ 2.856,00
43	Caneta ecológica em bambu com detalhes em plástico, personalizada, com slogan na frente e atrás.	unidade	IMPRESSOS	PRÓPRIA	300	R\$ 4,54	R\$ 1.362,00
44	Prontuário do paciente, (sulfite 75gr, 21x31cm) 100x1	bloco	IMPRESSOS	PRÓPRIA	100	R\$ 16,70	R\$ 1.670,00
45	Faixa em Lona 0,80 x 4,00 m. com acabamento nas duas extremidades, acompanha madeira lateral (bastão) para o sustento de uma faixa estendida e visível, também acompanha cordas para a fixação.	unidade	IMPRESSOS	PRÓPRIA	50	R\$ 114,14	R\$ 5.707,00
46	Sacola pequena de papel para brindes (personalizada)kraft impressao apenas em 1 lado papel monolucido gramatura 90g 18x27cm com alça	Und	IMPRESSOS	PRÓPRIA	200	R\$ 2,79	R\$ 558,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

47	Sacola média de papel para brindes (personalizada) kraft impressao apenas em 1 lado papel monolucido gramatura 90g 22x30cm com alça	Und	IMPRESSOS	PRÓPRIA	200	R\$ 4,51	R\$ 902,00
48	Sacola grande de papel para brindes (personalizada)kraft impressao apenas em 1 lado papel monolucido gramatura 90g 30x29cm com alça	Und	IMPRESSOS	PRÓPRIA	200	R\$ 6,45	R\$ 1.290,00
49	Anamnese f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	IMPRESSOS	PRÓPRIA	50	R\$ 16,70	R\$ 835,00
50	Squeeze Plástico com capacidade de 500ml personalizar, com tampa, com slogan na frente e atras.	unidade	IMPRESSOS	PRÓPRIA	800	R\$ 6,07	R\$ 4.856,00
51	Crachá credencial personalizado para eventos, 10x 15 cm,Papel couchê UV total 260gr, com cordão.	unidade	IMPRESSOS	PRÓPRIA	800	R\$ 0,79	R\$ 632,00
52	Apostila entre 50 e 100 páginas, coloridas, tamanho A4.	unidade	IMPRESSOS	PRÓPRIA	800	R\$ 12,49	R\$ 9.992,00
53	Apostila entre 101 e 150 páginas, coloridas, tamanho A4.	unidade	IMPRESSOS	PRÓPRIA	700	R\$ 15,48	R\$ 10.836,00
54	Folder 3 dobras, personalizado, colorido, papel 250g. Tamanho aberto A4.	unidade	IMPRESSOS	PRÓPRIA	7.000	R\$ 0,30	R\$ 2.100,00
55	Panfletos personalizados, 15x21 cm, colorido frente e verso, papel 250g.	unidade	IMPRESSOS	PRÓPRIA	7.000	R\$ 0,22	R\$ 1.540,00
56	Cartazes personalizados, 40x 60 cm, colorido, papel 250g,	unidade	IMPRESSOS	PRÓPRIA	200	R\$ 2,37	R\$ 474,00
57	Película para porta de vidro personalizada 2m x 0,9m	unidade	IMPRESSOS	PRÓPRIA	20	R\$ 58,37	R\$ 1.167,40
58	Película para janela de vidro personalizada 1,5 x 1m	unidade	IMPRESSOS	PRÓPRIA	50	R\$ 48,64	R\$ 2.432,00
60	Adesivos para parede, personalizados, colorido, 160x95cm	unidade	IMPRESSOS	PRÓPRIA	100	R\$ 52,21	R\$ 5.221,00
61	Película personalizada para carros, colorida, com slogan.	mts	IMPRESSOS	PRÓPRIA	10	R\$ 35,03	R\$ 350,30
62	Placa de inauguração reinauguração personalizada em vidro com adesivo, 40x60 cm, colorida, suporte para parede.	unidade	IMPRESSOS	PRÓPRIA	20	R\$ 59,02	R\$ 1.180,40
63	Placa de identificação de sala, em PVC, colorido, 11x30 cm.	unidade	IMPRESSOS	PRÓPRIA	300	R\$ 3,66	R\$ 1.098,00
65	Adesivo 10 cm Redondo Evento, personalizado, colorido	unidade	IMPRESSOS	PRÓPRIA	1.000	R\$ 0,39	R\$ 390,00
66	Carimbos personalizados automatico	unidade	IMPRESSOS	PRÓPRIA	30	R\$ 129,71	R\$ 3.891,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

69	Lona com metalon p faixa de ubs tamanho 1,2 x 2m personalizada em cores	unidade	IMPRESSOS	PRÓPRIA	5	R\$ 222,12	R\$ 1.110,60
70	Lona com metalon p faixa de ubs tamanho 3x5m personalizada em cores	unidade	IMPRESSOS	PRÓPRIA	5	R\$ 1.378,13	R\$ 6.890,65
71	Lona com ilhoses 3,40 x 2,40m personalizada em cores	unidade	IMPRESSOS	PRÓPRIA	5	R\$ 562,60	R\$ 2.813,00
72	Lona com ilhoses 5,0 x 240m personalizada em cores	unidade	IMPRESSOS	PRÓPRIA	5	R\$ 873,90	R\$ 4.369,50
73	totem de sinalização 1,2 M X 40 CM PERSONALIZADO	unidade	IMPRESSOS	PRÓPRIA	10	R\$ 372,91	R\$ 3.729,10
74	Outdoor em Lona vinilica personalizado 9m x 3m	unidade	IMPRESSOS	PRÓPRIA	5	R\$ 977,67	R\$ 4.888,35
TOTAL							R\$ 134.316,60

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
ÓRGÃO	04 – Fundo Municipal de Saúde.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	10 301 0041 2.069 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.

6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos serviços dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

- 7.1.1 Banco: Banco do Nordeste
- 7.1.2 Agência: 0059
- 7.1.3 Conta: 19331-0

- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} & \text{VDI} \\ \text{VA} &= \text{-----} \times \text{INF, onde:} \\ & \text{INI} \end{aligned}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. Será designado pela Administração o Fiscal/gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução dos serviços. A contratante designa o (a) servidor (a) Marcos Pereira Conceição da Silva, sobre a Portaria nº 053/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1. A CONTRATADA se obriga a:

14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;

14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos serviços/serviços;
- 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:
- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Senador La Rocque - (MA), 09 de Novembro de 2022.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ray Sousa Alves Miranda

CPF nº 071.133.163-44

CONTRATANTE

SERGIO LUIZ MONTEIRO FERREIRA:
26182610115
Assinado Digitalmente
2022.11.09 15:03:17-03'00'

NOVA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 86.863.412/0001-70

Sergio Luiz Monteiro Ferreira,

RG: 016416022001-9 SSP/MA

CPF: 261.826.101-15

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____